

# Relatório de Gestão Correcional

# 2024



# Relatório de Gestão Correcional 2024

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Este relatório tem como objetivo apresentar os resultados da gestão correcional da Corregedoria da PortosRio no ano de 2024, em conformidade com o artigo 34 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022. Esta portaria estabelece que as unidades setoriais de correição devem elaborar um relatório anual de gestão correcional, a ser submetido à autoridade máxima do órgão.

A Corregedoria da PortosRio foi instituída por meio da Portaria CONSAD nº 4, de 28 de junho de 2023, em 1º de julho de 2023, após a aprovação do atual Corregedor, Renato Henriques Teixeira, pela Controladoria-Geral da União (CGU). Além disso, faz parte do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR), na qualidade de unidade setorial, conforme o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, com alterações pelo Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021.

Ressalte-se que a Corregedoria da PortosRio possui competência para instaurar procedimentos e processos correcionais e independência decisória, conforme diretriz consubstanciada na Portaria Normativa CGU nº 27/2022.

A CORREG está diretamente subordinada ao Conselho de Administração da PortosRio e detém a competência exclusiva para a instauração de procedimentos e processos correcionais, além de ser responsável pela instrução dos procedimentos de responsabilização de entes privados.

Nesse contexto, a Corregedoria tem como atribuições a prevenção e apuração de ilícitos administrativos cometidos por empregados públicos e a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas. Além disso, conforme estabelece a Portaria Normativa CGU nº 27/2022, a Corregedoria participa ativamente no fortalecimento do sistema de integridade pública, colaborando para a melhoria da gestão na Administração Pública.

Cumprе assinalar, ainda, que, por força do artigo 8º, inciso VIII do Regimento Interno da Corregedoria, a CORREG tem competência também para instaurar Comissão de Apuração de Sanções - CAS e julgar Processo Administrativo Punitivo Licitatório - PAPL, nos termos do Instrumento IN.GECOMP. 06.002.

Após essas considerações iniciais, apresentam-se os dados conforme o artigo 34 da referida Portaria Normativa CGU nº 27/2022, que diz: "As unidades setoriais de correção deverão elaborar relatório de gestão correcional, abrangendo de forma objetiva e sucinta as seguintes informações referentes ao ano anterior:"

Finalmente, cumpre dizer que a elaboração deste relatório anual de gestão permitiu um exercício de reflexão sobre as atividades desenvolvidas pela Corregedoria, bem como sobre os problemas de natureza correcionais de maneira mais abrangente, principalmente tendo em vista o panorama atual.

## **CAPÍTULO II**

### **AUTOAVALIAÇÃO DE MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL**

O Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM) foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da União (CGU) com a finalidade de servir como guia para o desenvolvimento e fortalecimento das atividades correcionais em órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Essa ferramenta permite diagnosticar com precisão o estágio da gestão correcional, promovendo uma evolução contínua e sistemática das práticas nessa área. Seu principal objetivo é contribuir para o fortalecimento da integridade institucional. Conforme informações da CGU, o modelo avalia o nível de maturidade correcional de uma organização pública, estruturando essa avaliação em cinco níveis distintos, que refletem diferentes graus de desempenho esperado.

Em 2024, a Corregedoria da PortosRio participou da avaliação do Modelo de Maturidade realizado pela Corregedoria-Geral da União e se encontra no Nível 1, tendo sido encaminhada pela Equipe CRG-MM mensagem eletrônica à Corregedoria sobre a nossa atuação correcional. Para exemplificar, transcreveremos alguns trechos dessa mensagem:

*"É com enorme satisfação que informamos que a sua Corregedoria foi selecionada entre as unidades que se destacaram com boas práticas estruturais no âmbito da terceira rodada de avaliação do CRG-MM."*

*"Nesse sentido, parabenizamos sua unidade pelo exemplar trabalho desenvolvido na construção de atividades com excelência, como as selecionadas, ao tempo em que informamos que tais práticas servirão de referência para todo o SisCor."*

*"A Corregedoria-Geral da União, dando continuidade ao projeto de elevação do nível de maturidade das corregedorias setoriais, está elaborando um banco de boas práticas que servirão de referência e inspiração para as demais unidades de corregedoria do SisCor que ainda não conseguiram implementar práticas de excelência em suas USC/UCI."*

*"Ainda, informamos que, no decorrer do exercício de 2025, algumas das unidades cujas atividades foram destacadas como "boas práticas" no CRG-MM terão a oportunidade de relatar suas experiências exitosas em reuniões virtuais. Os detalhes de tais eventos serão informados oportunamente no decorrer do semestre."*

*"Novamente, parabenizamos a Unidade pelos esforços despendidos e pelos resultados alcançados, ao tempo em que agradecemos a atenção dispensada para com projeto CRG-MM."*

Ressalte-se que o esforço na consecução desses objetivos só foi possível com a orientação normativa segura e objetiva da CGU.

Para o exercício de 2025, a CORREG estabeleceu como principal meta alcançar o Nível 2 de maturidade correcional. Para isso, pretende intensificar as ações de controle, expandir a utilização do ePAD – sistema disponibilizado pela Corregedoria-Geral da União para a tramitação de processos correccionais – e investir na capacitação dos servidores responsáveis pelas apurações. Essas e outras iniciativas visam impulsionar o avanço da maturidade institucional da Corregedoria, permitindo a implementação, ainda neste ano, de diretrizes essenciais para o fortalecimento da atividade correcional, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública Federal.

No dia 09/12/2024, pela Deliberação CONSAD nº 104/2024, foi aprovado o Regimento Interno da Corregedoria, que introduziu uma importante alteração na atividade correcional da PortosRio: *a criação da Comissão Disciplinar e de Sindicância (CDS). Esta comissão será composta por, no mínimo, 20 empregados efetivos, designados pelo Diretor-Presidente, para atuar nos processos apuratórios. A CDS proporcionará uma maior capacitação dos empregados designados, o que resultará em maior qualidade e agilidade nas apurações.*

Essas medidas e publicações buscam consolidar e aprimorar a atuação da Corregedoria, proporcionando maior transparência e eficiência nas suas funções de natureza correcional.

### CAPÍTULO III

## FORÇA DE TRABALHO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Atualmente, a equipe da Corregedoria é composta por 4 (quatro) empregados lotados na área, e a corregedora substituta, de outra área. Há, ainda, 1 (uma) estagiária de nível superior, conforme demonstra a tabela a seguir:

QUADRO 1 - QUANTITATIVO DE SERVIDORES LOTADOS NA CORREG

Empregado	Função/Cargo	Formação acadêmica
Renato Henriques Teixeira	Corregedor	Direito
Ruth Omnis	Corregedora Substituta	Direito
Graice Magalhães de Oliveira	Assistente Sênior de Sindicância	Administração
João Carlos Missagia	Especialista Portuário	Direito
Eliani Alves de Oliveira	Técnico de Serviços Portuários	Nível Médio
Júlia Maia	Estagiária	Administração

Sem diminuir a responsabilidade de cada um dos efetivos deste serviço, procuramos adotar a prática do trabalho em equipe, para formular diretrizes, orientar, coordenar, supervisionar e controlar todos os assuntos pertinentes à Corregedoria da PortosRio.

A CORREG está instalada em duas salas, no 9º andar da sede da PortosRio, assim distribuídas: numa, o Gabinete do Corregedor, e na outra os demais servidores.

Dessa forma, a CORREG acha-se relativamente bem instalada, sendo o espaço físico suficiente para comportar o pessoal lotado no setor.

Finalizando, cumpre assinalar que, neste ano, já está sendo providenciado pela Gestão atual da PortosRio uma nova sala para o Corregedor, com a privacidade necessária, para o exercício da atividade correcional.

## CAPÍTULO IV

### PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS INSTAURADOS

Inicialmente, é importante destacar que foram recebidos na corregedoria, em 2024, um total de 93 processos, dos quais 75 provenientes da Plataforma Fala.BR e 18 de áreas internas da Companhia, como demonstrado nos Quadros 2 e 3, abaixo:

QUADRO 2 – MANIFESTAÇÕES/REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS

ENCAMINHAMENTO	QUANTITATIVO
Recepcionadas	78
Não recepcionadas	15
	<b>93</b>

QUADRO 3 – QUANTITATIVO POR ORIGEM: FALA.BR/ÁREAS INTERNAS

ORIGEM	QUANTITATIVO
Fala.br	75
CONSAD	6
DIREXE	1
DIRPRE	5
DIRAFI	1
DIRNES	1
DIRGEP	2
SUPJUR	2
	<b>93</b>

Das 75 manifestações/representações recebidas, os seguintes encaminhamentos foram realizados, conforme detalhado no Quadro 4.

QUADRO 4 – ENCAMINHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES/REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS

ENCAMINHAMENTO	Fala.br	Áreas Internas
Sindicância Investigativa - SINVE	39	9
Processo Administrativo Sancionador - PAS	4	1
Investigação Preliminar Sumária - IPS	14	1
Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	1	-
Comissão de Apuração de Sanções - CAS	-	5
Pedido de acesso à Informação	3	-
Arquivados em sede de Juízo de Admissibilidade	14	1
Instaurado em 2025	-	1

Observa-se no Quadro 4 que os processos recebidos foram analisados, em sede de Juízo de admissibilidade, pelo Corregedor, e apresentaram indícios de autoria e/ou materialidade que envolvem empregados públicos em exercício ou ente privado. Por outro lado, os processos não recebidos (arquivados) foram aqueles que não apresentaram elementos suficientes para justificar a atuação correcional.

É importante destacar que, independentemente de a denúncia ser anônima (comunicação) ou identificada, todas as ocorrências foram tratadas da mesma forma na Corregedoria, não tendo sido identificados até o momento riscos de corrupção.

## Apurações em 2024

No que tange aos procedimentos investigativos que tramitaram em 2024, incluindo os oriundos dos anos anteriores, o Quadro 5 apresenta as seguintes informações:

QUADRO 5 – APURAÇÃO DOS PROCESSOS INVESTIGATIVOS/ACUSATÓRIOS EM ANDAMENTO EM 2024

PROCEDIMENTO	INSTAURADOS	CONCLUÍDOS
SINVE	72	34
PAS	9	5
IPS	15	6
CAS	13	1

### Analisando:

- Das 72 SINVE em tramitação, 34 foram arquivadas, sendo que destas, 4 deram origem a PAS e à 1 Comissão de Aplicação de Sanção;
- Dos 9 PAS, 5 foram concluídos, tendo um total de 2 aplicações de sanção;
- Das 16 IPS, 6 foram arquivadas, 9 estão em tramitação e 1 aguarda instauração;
- Das 13 CAS, 1 foi concluída com aplicação de sanção a ente privado.

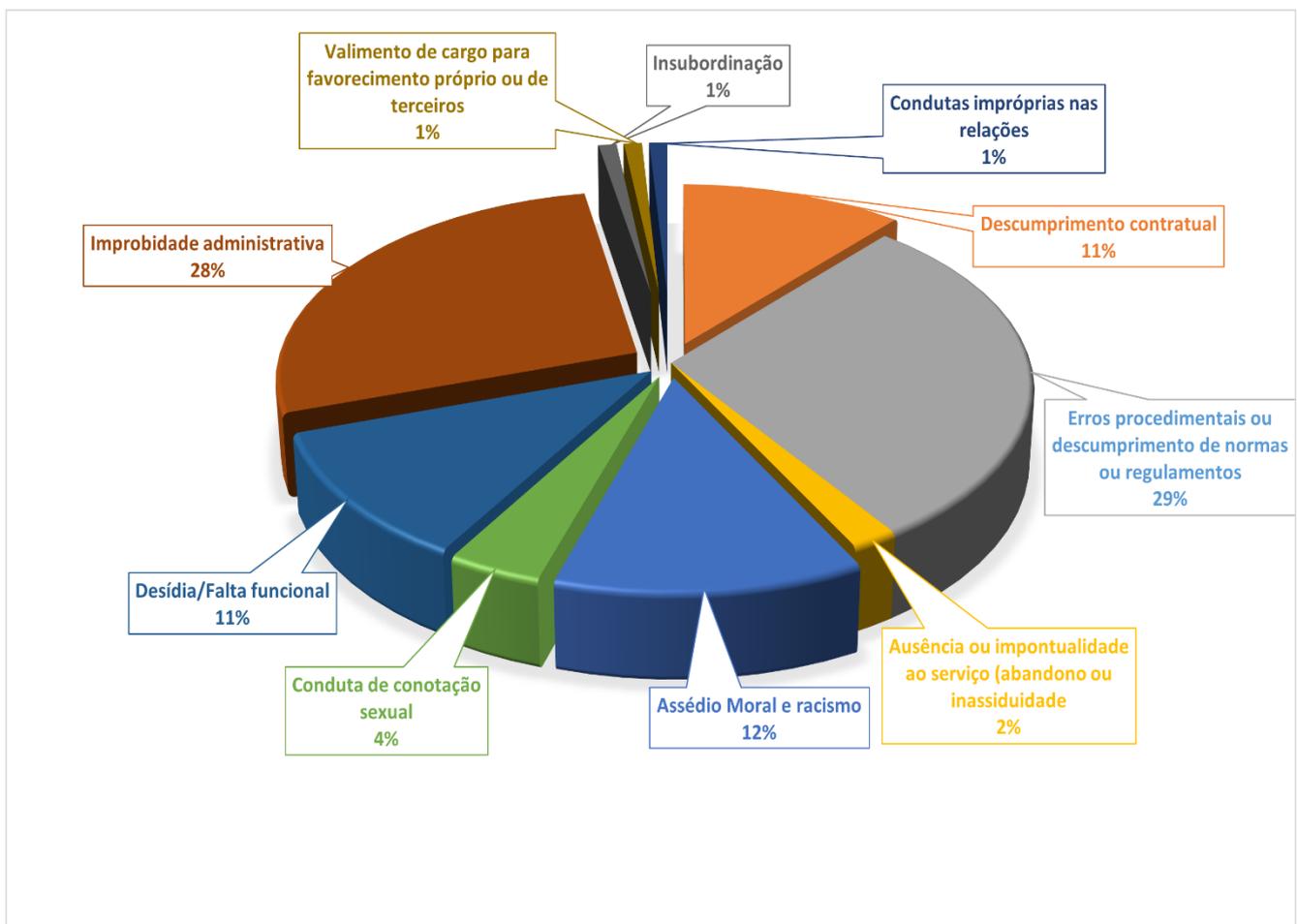
Cumprе assinalar, ainda, que não foi identificado no ano de 2024, nenhum caso de prescrição nos procedimentos correcionais, em consonância com as orientações contidas no Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral da União.

## CAPÍTULO V

### ANÁLISE GERENCIAL QUANTO AOS PRINCIPAIS MOTIVOS DE APURAÇÃO

Dentre os procedimentos e processos instaurados, quanto aos principais motivos das apurações, destacam-se os temas relacionados a *erros procedimentais ou descumprimento de normas ou regulamentos* e *improbidade administrativa*. *Assédio Moral e Descumprimento contratual* também aparecem com uma margem razoável de incidência. Abaixo, o gráfico mostra um compilado dos assuntos objetos de apuração:

GRÁFICO 1 – PERCENTUAL DE APURAÇÃO POR ASSUNTO



Registre-se, ainda, que a Corregedoria também tem atuado na instauração de procedimentos sigilosos encaminhados pela CGU, bem como tem enviado denúncias de natureza correcionais para aquele órgão, com fundamento na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022 e no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

Da mesma forma, a Corregedoria encaminha denúncias e procedimentos correcionais a outros órgãos da administração pública, para a apuração de supostas irregularidades envolvendo funcionários públicos cedidos à PortosRio, em consonância com as orientações contidas no Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral da União.

Além disso, a Corregedoria opina também pela instauração de Tomada de Contas Especial ao Gestor, quando cabível, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 98/2024.

Sob esse aspecto, a Corregedoria também encaminha procedimentos correcionais à CET da PortosRio, quando o assunto foge à esfera de sua competência.

Finalizando, a Corregedoria também tem atendido vários Ofícios sigilosos encaminhados pela Polícia Federal e pelo Ministério Público, bem como tem enviado para esses órgãos denúncias para análise e eventual apuração, quando o assunto se situa exclusivamente no âmbito de suas competências.

## **Seção I - Atuação Preventiva e Riscos de Corrupção Identificados**

A Corregedoria incluiu a sua participação no Grupo Itinerante da Ouvidoria, realizando palestras sobre racismo, assédio moral e sexual, bem como promoveu esclarecimentos sobre procedimentos correcionais, reforçando, assim, a importância da integridade nas ações administrativas, para a prevenção, detecção, punição e diminuição de ocorrências que possam resultar em perdas e riscos de corrupção.

## Seção II – Capacitações e Eventos

Em 2024, a Corregedoria participou de eventos nacionais, como o Encontro Nacional de Corregedorias promovido pela CGU e oficinas sobre LGPD e investigação preliminar.

Assim, os servidores da Corregedoria têm, na medida do possível, participado de eventos que interessam não só a sua carreira profissional, bem como a própria atividade correcional.

## Seção III – Dificuldades, Ações e Propostas

Apontamos, aqui, alguns dos problemas mais sérios enfrentados em nosso serviço correcional no ano relatado.

A principal dificuldade enfrentada pela Corregedoria, após a análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas, foi o elevado tempo médio para conclusão dos procedimentos correccionais, devido à sobrecarga de trabalho dos membros das comissões, que exercem também outras funções institucionais na PortosRio.

Como proposta de solução, estão previstos cursos de capacitação e a lotação de novos empregados para fortalecer a estrutura correcional.

É importante ressaltar que, no dia 09/12/2024, pela Deliberação CONSAD nº 104/2024, foi aprovado o Regimento Interno da Corregedoria, que introduziu uma importante alteração, dentre outras, na atividade correcional da PortosRio: *a criação da Comissão Disciplinar e de Sindicância (CDS). Esta comissão será composta por, no mínimo, 20 empregados efetivos, designados pelo Diretor-Presidente, para atuar nos processos apuratórios. A CDS proporcionará uma maior capacitação dos empregados designados, o que resultará em maior qualidade e agilidade nas apurações.*

Ainda em uma visão restrita vivenciada dos problemas da Corregedoria, apontamos também a extinção da ASSIND, no ano de 2023, e que foi reconstituída, no ano de 2024 pela gestão da PortosRio, atendendo à Deliberação Nº 164/2023/CONSAD/CDRJ. Esta medida, considerada exitosa, proporcionou ganho de

efetividade à atividade correcional, permitindo o desejável suporte técnico e operacional de tratamento de dados de natureza correcional.

Diante disso, no ano de 2024, a ASSIND, como órgão vinculado diretamente à Corregedoria, passou a executar, na forma do artigo 9º do Regimento Interno da PortosRio, as seguintes atribuições correcionais:

Art.9º Compete ao Assistente Sênior de Sindicância – ASSIND:

- I. elaborar minutas de portarias de instauração, prorrogação e recondução de comissões apuratórias definidas pelo titular da Corregedoria ou, na ausência desse, pelo seu substituto legal;
- II. prestar orientação e apoio administrativo e técnico às comissões disciplinares e à CORREG;
- III. registrar informações acerca de procedimentos investigativos e correcionais nos sistemas informatizados da Administração Pública Federal;
- IV. manter registro dos processos disciplinares encerrados, em planilha apropriada, contendo data do recebimento, objeto correcional tratado, classificação (denúncia, comunicação, etc...), se procedente ou não, conclusão e data de encerramento;
- V. manter controle acerca dos procedimentos disciplinares em curso e encerrados;
- VI. notificar os agentes acerca das decisões proferidas em processos disciplinares;
- VII. receber, autuar e dar encaminhamento aos recursos interpostos;
- VIII. manter registro atualizado, gerir, tramitar procedimentos investigativos e processos correcionais e realizar a comunicação e a transmissão de atos processuais por meio de sistema informatizado, de uso obrigatório, mantido e regulamentado pelo Órgão Central;
- IX. promover a divulgação e transparência de dados acerca das atividades de correição, de modo a propiciar o controle social, com resguardo das informações restritas ou sigilosas;
- X. manter registro atualizado dos cadastros de sanções relativas às atividades de correição, conforme regulamentação editada pelo Órgão Central;
- XI. atender às demandas oriundas do Órgão Central acerca de procedimentos investigativos e processos correcionais, documentos, dados e informações sobre as atividades de correição, dentro do prazo estabelecido;
- XII. encaminhar à CGU dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados dos processos disciplinares, bem como da aplicação das penalidades respectivas, por meio dos Sistemas Correcionais (CGUPAD, CGU-PJ, E-PAD), sobretudo conforme as Portarias CGU 1.043/07 e 1.196/17;
- X. exercer outras atribuições de apoio à atividade correcional delegadas pelo Corregedor.

Finalizando, esses foram os principais problemas identificados e, principalmente, as soluções que foram adotadas, para aprimorar a implementação da atividade correcional da Corregedoria.

## CAPÍTULO VI DO PLANEJAMENTO PARA 2025

As metas para 2025 focam na redução do tempo médio das apurações, revisão de normativos internos e fortalecimento das ações preventivas, bem como adotar as orientações da Diretoria de Articulação, Monitoramento e Supervisão do SISCOR. A seguir, as principais metas:

QUADRO 6 - PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES CORECIONAIS PARA 2025

Ação	Objetivo	Meta	Prazo
Cumprimento do Regimento Interno da CORREG, aprovado em 2024 pelo CONSAD, em todos os procedimentos e processos correccionais.	Estabelecer as premissas da CORREG, para dar maior efetividade as apurações correccionais	Elaboração de matriz de responsabilização, com base no novo Regimento Interno da CORREG	A partir de janeiro de 2025
Revisão dos normativos internos, com base no novo Regimento Interno da CORREG, aprovado em 2024 pelo CONSAD	Atualizar os normativos de natureza correccional, dentro das diretrizes do novo Regimento Interno da CORREG e das normativas estabelecidas pela CGU	Revisão completa	A partir de janeiro de 2025
Redução do Tempo Apuratório, considerando o novo Regimento Interno da CORREG, aprovado em 2024 pelo CONSAD	Celeridade processual	Tempo médio de 60 e 180 dias	A partir de janeiro de 2025
Atuação Preventiva, Redução do Tempo Apuratório, considerando o novo Regimento Interno da CORREG, aprovado em 2024 pelo CONSAD	Promover a cultura de integridade	Implementar novos projetos	A partir de janeiro de 2025

## CAPÍTULO VII

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalizando, a atividade correcional no ano de 2024 representou um avanço significativo na consolidação das práticas correccionais da PortosRio, não só com a reconstituição da ASSIND, mas também com a aprovação do Regimento Interno da Corregedoria pelo Conselho de Administração. As metas para 2025 visam aprimorar a celeridade processual, fortalecer a atuação preventiva e garantir a conformidade normativa, com o objetivo de posicionar a Corregedoria da PortosRio, criada em junho de 2023, em um nível mais elevado de maturidade correcional.

Em, 10 de abril de 2025.

**Graice Magalhães de Oliveira**  
Assistente Sênior de Sindicância - ASSIND

**Renato Henriques Teixeira**  
Corregedor